



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.154/89

Dispõe sobre oficialização de Escola Rural

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar a Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, existente na localidade de Bucaina, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal